



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N.º 1.494, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2007.

Institui a "Semana da Prevenção e combate às drogas" no Município e dá providências correlatas.

Autor: Ver. Aurimar Mansano

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a "Semana da Prevenção e combate às drogas" a ser realizada anualmente na segunda semana do mês de novembro, passando a integrar o calendário Oficial do Município de Caraguatatuba.

Art. 2º Fica assegurada a participação da sociedade civil, jurídica, entidades públicas e privadas, na realização da Semana ora instituída, ficando a critério do Executivo Municipal, na forma regulamentar, conceder possível incentivo em favor daquelas.

Art. 3º Fica o Poder Executivo, através de sua Secretaria competente, responsável pela realização elaboração das atividades e programas a serem desenvolvidos, que assegurem a prevenção ao tráfico e uso de substâncias ou produtos que causem dependência física ou psíquica, incluindo campanhas e ações preventivas.

Art. 4º As despesas decorrentes com a aplicação da presente Lei, onerarão verbas próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 26 de Novembro de 2007.

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR
Prefeito Municipal

